

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 265/2022]**

**RESOLUÇÃO GP N. 127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal de unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, de observância obrigatória pela administração pública, nos termos do **caput** do art. 37 da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, “b”, da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa ocorrida em 2017, em razão do cumprimento da [Resolução n. 219, de 26 abril de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o art. 23 da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#), que atribuiu à Assessoria de Estrutura Organizacional a atualização da [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#);

CONSIDERANDO o grande número de resoluções que tratam de Quadro de Pessoal das unidades organizacionais no Tribunal;

CONSIDERANDO a importância da reunião de atos normativos que tratam do mesmo assunto, a fim de facilitar a consulta ao conteúdo vigente;

RESOLVE:

## TÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal das unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

Parágrafo único. O Quadro de Pessoal mencionado no **caput** deste artigo compreende o número de servidores, funções comissionadas (FCs) e cargos em comissão (CJs), previstos para as unidades organizacionais.

## TÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

### CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA PRESIDÊNCIA

#### Seção I Da Assessoria Administrativa

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Assessoria Administrativa tem a seguinte composição:

| UNIDADE                   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL                           |
|---------------------------|------------|---|
| Assessoria Administrativa | 1          | 1 CJ-3 Assessor Administrativo da Presidência |

#### Seção II Da Assessoria de Cerimonial

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 3º O Quadro de Pessoal da Assessoria de Cerimonial tem a seguinte composição:

| UNIDADE                  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL                                 |
|--------------------------|------------|---|
| Assessoria de Cerimonial | 3          | 1 CJ-3 Assessor de Cerimonial<br>2 FC-3 Assistentes |

### **Seção III Da Assessoria Especial**

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Assessoria Especial tem a seguinte composição:

| UNIDADE             | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL      |
|---------------------|------------|--------------------------|
| Assessoria Especial | 1          | 1 CJ-3 Assessor Especial |

### **Seção IV Do Gabinete Administrativo**

Art. 5º O Quadro de Pessoal do Gabinete Administrativo tem a seguinte composição:

| UNIDADE                 | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-------------------------|------------|--|
| Gabinete Administrativo | 3          | 1 FC-5 Chefe do Gabinete Administrativo<br>1 FC-3 Assistente<br>1 servidor sem função comissionada |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

**Seção V**  
**Da Seção de Segurança da Informação e Comunicação**

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Seção de Segurança da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

| UNIDADE  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--|------------|--|
| Seção de Segurança da Informação e Comunicação | 3          | 1 FC-5 Chefe da Seção de Segurança da Informação e Comunicação<br><br>1 FC-3<br><br>1 servidor sem função comissionada |

**Seção VI**  
**Do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente do Tribunal**

Art. 7º O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente integra o Gabinete da Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O Quadro mencionado no **caput** deste artigo é formado por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

CAPÍTULO II  
DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES SUBORDINADAS À PRESIDÊNCIA

**Seção I**  
**Da Secretaria de Controle Interno**

**Seção I**  
**Da Secretaria de Auditoria Interna**  
[\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020\)](#)

~~Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Controle Interno tem a seguinte composição:~~

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Auditoria Interna tem a seguinte composição: [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020\)](#)

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|---|------------|---|
| <p>Secretaria de Controle Interno</p> <p>Secretaria de Auditoria Interna<br/><a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020)</a></p> | <p>13</p>  | <p><del>1 CJ-3 Secretário de Controle Interno</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Contratações</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Governança Institucional e Tecnologia da Informação</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Orçamento e Finanças</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Prestação de Contas</del></p> <p>4 FC-3</p> <p>3 servidores sem função comissionada</p> <p>1 CJ-3 Secretário de Auditoria Interna<br/><a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020)</a></p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br/><a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020)</a></p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Contratações<br/><a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020)</a></p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria Financeira<br/>(<a href="#">Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020</a>)</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas<br/>(<a href="#">Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020</a>)</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Governança Institucional e Tecnologia da Informação<br/>(<a href="#">Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020</a>)</p> <p>4 FC-3<br/>(<a href="#">Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020</a>)</p> <p>3 servidores sem função comissionada<br/>(<a href="#">Redação dada pela Resolução TRT3/GP 153/2020</a>)</p> |
|--|--|---|

## Seção II Da Secretaria de Gestão Estratégica

Art. 9º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica tem a seguinte composição:

| UNIDADE                          | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|----------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Gestão Estratégica | 17         | <p>1 CJ-3 Secretário de Gestão Estratégica</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe do Escritório de Processos de Trabalho</p> |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe do Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento e Estatística</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Estatística</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento Estratégico</p> <p>2 FC-3</p> <p>8 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

### Seção III Da Secretaria de Segurança

Art. 10. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 262/2022\)](#)

| UNIDADE                 | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-------------------------|------------|--|
| Secretaria de Segurança | 59         | <p><del>1 CJ-3 Secretário de Segurança</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio Operacional</del></p> <p><del>1 FC-3</del></p> <p><del>53 Agentes de Segurança</del></p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
|  |  | 2 servidores sem função comissionada |
|--|--|--------------------------------------|

#### **Seção IV Da Diretoria-Geral**

Art. 11. O Quadro de Pessoal da Diretoria-Geral tem a seguinte composição:

| UNIDADE         | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-----------------|------------|----------------------|
| Diretoria-Geral | 1          | 1 CJ-4 Diretor-Geral |

#### **Subseção I Do Quadro de Pessoal das unidades integrantes da Diretoria-Geral**

##### **Da Assessoria-Chefe**

Art. 12. O Quadro de Pessoal da Assessoria-Chefe tem a seguinte composição:

| UNIDADE          | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|------------------|------------|-----------------------|
| Assessoria-Chefe | 1          | 1 CJ-3 Assessor-Chefe |

##### **Da Assessoria de Assuntos Administrativos**

Art. 13. O Quadro de Pessoal da Assessoria de Assuntos Administrativos tem a seguinte composição:

| UNIDADE | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL |
|---------|------------|---------------------|
|---------|------------|---------------------|



|  |   |   |
|--|---|---|
| Assessoria de Assuntos Administrativos | 1 | 1 CJ-3 Assessor de Assuntos Administrativos |
|--|---|---|

### Da Assessoria de Estrutura Organizacional

Art. 14. O Quadro de Pessoal da Assessoria de Estrutura Organizacional tem a seguinte composição:

| UNIDADE                                | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|--|------------|---|
| Assessoria de Estrutura Organizacional | 4          | 1 CJ-3 Assessor de Estrutura Organizacional<br>2 FC-5 Assistentes<br>1 servidor sem função comissionada |

### Da Assessoria de Ordenação de Despesa

Art. 15. O Quadro de Pessoal da Assessoria de Ordenação de Despesa tem a seguinte composição:

| UNIDADE                            | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|------------------------------------|------------|--|
| Assessoria de Ordenação de Despesa | 3          | 1 CJ-3 Assessor de Ordenação de Despesa<br>1 FC-5 Ordenador de Despesa Substituto<br>1 FC-5 Assistente |

### Da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Art. 16. O Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos tem a seguinte composição:

| UNIDADE                                       | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|---|------------|---|
| Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos | 6          | 1 CJ-3 Assessor de Análise Jurídica de Licitações e Contratos<br>5 FC-5 Assistentes |

**Da Assessoria Jurídica de Pessoal** ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 171/2021](#))

Art. 16-A. O Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal tem a seguinte composição ([Incluído pela Resolução TRT3/GP 171/2021](#))

| <a href="#">(Incluído pela Resolução TRT3/GP 171/2021)</a> |            |   |
|--|------------|---|
| UNIDADE  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
| Assessoria Jurídica de Pessoal                             | 9          | 1 CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal<br>5 FC-5 Assistentes<br>3 servidores sem função comissionada |

**Do Gabinete de Apoio**

Art. 17. O Quadro de Pessoal do Gabinete de Apoio tem a seguinte composição:

| UNIDADE           | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL               |
|-------------------|------------|-----------------------------------|
| Gabinete de Apoio | 4          | 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | 2 FC-3<br><br>1 servidor sem função comissionada |
|--|--|--|

### **Do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial**

Art. 18. O Quadro de Pessoal do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial tem a seguinte composição:

| <b>UNIDADE</b>   | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>   |
|--|-------------------|--|
| Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial | 4                 | 1 FC-6 Chefe do Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e eSocial<br><br>1 FC-3<br><br>2 servidores sem função comissionada |

### **Da Seção de Suporte à Gestão e Viagens**

Art. 19. O Quadro de Pessoal da Seção de Suporte à Gestão e Viagens tem a seguinte composição:

| <b>UNIDADE</b>                      | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>  |
|-------------------------------------|-------------------|---|
| Seção de Suporte à Gestão e Viagens | 3                 | 1 FC-5 Chefe da Seção de Suporte à Gestão e Viagens<br><br>2 FC-3 |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

**Subseção II**  
**Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria-Geral**

**Da Diretoria de Administração**

Art. 20. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

| UNIDADE                    | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|----------------------------|------------|---|
| Diretoria de Administração | 11         | 1 CJ-3 Diretor de Administração<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão Sustentável<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio à Governança das Aquisições<br><br>3 FC-3<br><br>4 servidores sem função comissionada |

**Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração**

Art. 21. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Apoio Administrativo:

| UNIDADE                            | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL        |
|------------------------------------|------------|----------------------------|
| Secretaria de Apoio Administrativo | 49         | 1 CJ-3 Secretário de Apoio |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>Administrativo</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Contratos de Serviços e de Fornecimento</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Terceirização</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Zeladoria I</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Zeladoria II</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Zeladoria III</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Transporte</p> <p>8 FC-3</p> <p>33 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

## II - Secretaria de Engenharia:

| UNIDADE                  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--------------------------|------------|--|
| Secretaria de Engenharia | 26         | <p>1 CJ-3 Secretário de Engenharia</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Bens Imóveis</p> |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Instalações Prediais</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Obras</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento Físico</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia</p> <p>6 FC-3</p> <p>13 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

### III - Secretaria de Gestão Predial:

| UNIDADE                      | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Gestão Predial | 13         | <p>1 CJ-3 Secretário de Gestão Predial</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Manutenção da Capital</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Manutenção do Interior</p> <p>4 FC-3</p> |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
|  |  | 4 servidores sem função comissionada |
|--|--|--------------------------------------|

IV - Secretaria de Licitações e Contratos:

| UNIDADE                              | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--------------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Licitações e Contratos | 21         | 1 CJ-3 Secretário de Licitações e Contratos<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio a Contratações<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Contratos<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Licitações e Contratações Diretas<br><br>3 FC-5 Pregoeiros<br><br>4 FC-3<br><br>2 FC-1<br><br>7 servidores sem função comissionada |

V - Secretaria de Material e Logística:

| UNIDADE                            | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL                       |
|------------------------------------|------------|---|
| Secretaria de Material e Logística | 27         | 1 CJ-3 Secretário de Material e Logística |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Serviços Gráficos</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Almoxarifado</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Bens Patrimoniais</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Expedição</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Termo de Referência e Cotista</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Triagem</p> <p>4 FC-3</p> <p>15 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|---|

### Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 22. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

| UNIDADE                        | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|--------------------------------|------------|---|
| Diretoria de Gestão de Pessoas | 12         | <p>1 CJ-3 Diretor de Gestão de Pessoas</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Concurso Público de Servidor</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Governança em Gestão de Pessoas</p> <p>2 FC-3</p> <p>5 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|---|

### Do Quadro de Pessoal da unidade integrante da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 23. ~~O Quadro de Pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 171/2021\)](#)~~

| <del><a href="#">(Revogado pela Resolução TRT3/GP 171/2021)</a></del> |              |   |
|---|--------------|---|
| UNIDADE   | SERVIDORES   | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
| <del>Assessoria Jurídica de Pessoal</del>                             | <del>9</del> | <p>1-CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal</p> <p>5-FC-5 Assistentes</p> <p><del>3 servidores sem função comissionada</del></p> |

### Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 24. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas:

| UNIDADE | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL |
|---------|------------|---------------------|
|---------|------------|---------------------|

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |    |  |
|--|----|--|
|  |    |  |
| Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas | 28 | <p>1 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-6 Chefe do Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores</p> <p>4 FC-3</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio Social ao Trabalho</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Estágio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão de Desempenho</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão por Competências</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Análise de Adicional de Qualificação</p> <p>5 FC-3</p> <p>11 servidores sem função comissionada</p> |

II - Secretaria de Pagamento de Pessoal:

| UNIDADE | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL |
|---------|------------|---------------------|
|---------|------------|---------------------|

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|                                    |    |  |
|------------------------------------|----|--|
| Secretaria de Pagamento de Pessoal | 29 | <p>1 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Magistrados</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento</p> <p>6 FC-3</p> <p>5 FC-1</p> <p>10 servidores sem função comissionada</p> |
|------------------------------------|----|--|

### III - Secretaria de Pessoal:

| UNIDADE               | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL          |
|-----------------------|------------|------------------------------|
| Secretaria de Pessoal | 34         | 1 CJ-3 Secretário de Pessoal |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Aposentadoria e Pensão</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Assentamentos Funcionais</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Averbação e Vantagens Pessoais</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Concessões e Benefícios</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Controle de Frequência, Férias e Substituição</p> <p>6 FC-3</p> <p>5 FC-1</p> <p>16 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

#### IV - Secretaria de Saúde:

| UNIDADE             | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---------------------|------------|--|
| Secretaria de Saúde | 67         | <p>1 CJ-3 Secretário de Saúde</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Assistência</p> |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>Médica e Perícia</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Assistência Odontológica</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Assistência Psicológica</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Plano de Saúde</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Saúde Ocupacional</p> <p>6 FC-3</p> <p>13 FC-1</p> <p>41 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|---|

### Da Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 25. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

| UNIDADE                           | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-----------------------------------|------------|--|
| Diretoria de Orçamento e Finanças | 12         | <p>1 CJ-3 Diretor de Orçamento e Finanças</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Acompanhamento de Restituição ao Erário</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Consultoria Financeira</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento e Gestão</p> <p>3 FC-3</p> <p>4 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

### **Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças**

Art. 26. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

#### I - Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas:

| UNIDADE  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|--|------------|---|
| Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas | 26         | <p>1 CJ-3 Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Honorários Periciais</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Custeio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Pagamento</p> |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | de Despesas de Custeio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Pagamento de Despesas de Pessoal<br><br>6 FC-3<br><br>2 FC-1<br><br>11 servidores sem função comissionada |
|--|--|--|

II - Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade:

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|---|------------|---|
| Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade | 16         | 1 CJ-3 Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Contabilidade, Custos e Precatórios<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Execução Orçamentária<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário<br><br>3 FC-3<br><br>1 FC-1<br><br>7 servidores sem função comissionada |

## Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 27. O Quadro de Pessoal da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---|------------|--|
| Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 31         | 1 CJ-3 Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão da Estratégia e Projetos de TIC<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Governança e Serviços de TIC<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Licitações e Contratos de TIC<br><br>1 FC-3<br><br>6 FC-1<br><br>19 servidores sem função comissionada |

### Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 28. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Infraestrutura Tecnológica:



| UNIDADE                                  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--|------------|--|
| Secretaria de Infraestrutura Tecnológica | 30         | <p>1 CJ-3 Secretário de Infraestrutura Tecnológica</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Dados Corporativos</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Operações de Infraestrutura</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Serviços de Infraestrutura</p> <p>9 FC-1</p> <p>16 servidores sem função comissionada</p> |

## II - Secretaria de Sistemas:

| UNIDADE                | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|------------------------|------------|---|
| Secretaria de Sistemas | 71         | <p>1 CJ-3 Secretário de Sistemas</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Desenvolvimento do PJe e de Sistemas Judiciários</p> |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Sistemas Administrativos e Financeiros</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Sistemas de Gestão de Pessoas</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação</p> <p>2 FC-3</p> <p>23 FC-1</p> <p>39 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

### III - Secretaria de Suporte e Atendimento:

| UNIDADE                             | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-------------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Suporte e Atendimento | 84         | <p>1 CJ-3 Secretário de Suporte e Atendimento</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Central de Serviços de TI</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão de Ativos de Microinformática</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Soluções em Microinformática</p> <p>19 FC-1</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
|  |  | 60 servidores sem função comissionada |
|--|--|---------------------------------------|

**Seção V**  
**Da Diretoria Judiciária**

Art. 29. O Quadro de Pessoal da Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

| UNIDADE              | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|----------------------|------------|--|
| Diretoria Judiciária | 7          | 1 CJ-4 Diretor Judiciário<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento e Gestão Judiciária<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção Jurídico-Administrativa<br><br>2 FC-3<br><br>1 servidor sem função comissionada |

**Subseção I**  
**Do Quadro de Pessoal da unidade integrante da Diretoria Judiciária**

Art. 30. O Quadro de Pessoal da Assessoria da Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

| UNIDADE                            | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL                     |
|------------------------------------|------------|---|
| Assessoria da Diretoria Judiciária | 3          | 1 CJ-3 Assessor da Diretoria Judiciária |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
|  |  | 1 FC-5 Assistente |
|  |  | 1 FC-3            |

**Subseção II**  
**Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria Judiciária**

Art. 31. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

I – ~~Central de Pesquisa Patrimonial~~: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022\)](#)

| UNIDADE                                    | SERVIDORES   | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--|--------------|--|
| <del>Central de Pesquisa Patrimonial</del> | <del>7</del> | <del>1 FC-5 Chefe da Central de Pesquisa Patrimonial</del><br><del>4 FC-4 Pesquisadores de Patrimônio</del><br><del>2 servidores sem função comissionada</del> |

II – ~~Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau~~: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022\)](#)

| UNIDADE   | SERVIDORES    | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---|---------------|--|
| <del>Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau</del> | <del>15</del> | <del>1 FC-5 Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau</del><br><del>9 FC-5 Conciliadores</del><br><del>2 FC-4 Secretárias de Audiência</del> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | 2 FC-3<br><br>1 servidor sem função-comissionada |
|--|--|--|

~~III – Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022\)](#)~~

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|---|------------|---|
| Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau | 8          | 1 FC-5 Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau<br><br>2 FC-5 Conciliadores<br><br>1 FC-3 Secretário de Audiência<br><br>1 FC-3<br><br>3 servidores sem função-comissionada |

~~IV – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes:~~

~~IV – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas: [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 171/2021\)](#) [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022\)](#)~~

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---|------------|--|
| Núcleo de Gerenciamento de Precedentes<br>Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas<br><a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 171/2021)</a> | 6          | 1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes<br>1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas<br><a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 171/2021)</a><br><br>1 FC-5 Assistente |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | 2 FC-3<br><br>2 servidores sem função comissionada |
|--|--|--|

V -- Núcleo de Precatórios: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022](#))

| UNIDADE               | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-----------------------|------------|--|
| Núcleo de Precatórios | 5          | 1 FC-6 Chefe do Núcleo de Precatórios<br><br>1 FC-5 Assistente<br><br>1 FC-3<br><br>2 servidores sem função comissionada |

VI -- Secretaria das Seções Especializadas: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 233/2022](#))

| UNIDADE                              | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--------------------------------------|------------|--|
| Secretaria das Seções Especializadas | 11         | 1 CJ-3 Secretário das Seções Especializadas<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio às Primeira SDI, Segunda SDI e SDG<br><br>1 FC-3 Chefe da Subseção da Primeira SDI<br><br>1 FC-3 Chefe da Subseção da Segunda SDI |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-3 Chefe da Subseção da SDG</p> <p>5 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

VII – Secretarias das Turmas: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 233/2022\)](#)

| UNIDADE  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|--|------------|---|
| <p>Secretaria de Turma</p> <p>(Primeira a Décima Primeira)</p> | 5          | <p>1 CJ-3 Secretário de Turma</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Pauta</p> <p>3 FC-3</p> |

VIII – Secretaria de Apoio Judiciário:

| UNIDADE                        | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|--------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Apoio Judiciário | 30         | <p>1 CJ-3 Secretário de Apoio Judiciário</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Assistente do Secretário</p> <p>8 FC-5 Assistentes de Apoio Judiciário</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Atendimento</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Projetos de Apoio Judiciário</p> <p>10 FC-4</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
|  |  | 3 FC-3                               |
|  |  | 1 FC-2                               |
|  |  | 3 servidores sem função comissionada |

VIII — ~~Secretaria de Apoio Judiciário: (Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020) (Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022)~~

| <del>(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)-<br/>(Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022)</del> |            |  |
|---|------------|--|
| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
| Secretaria de Apoio<br><br>Judiciário   | 29         | <del>1 CJ-3 Secretário de Apoio Judiciário</del><br><br><del>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</del><br><br><del>1 FC-5 Assistente do Secretário</del><br><br><del>8 FC-5 Assistentes de Apoio Judiciário</del><br><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Atendimento</del><br><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Projetos de Apoio Judiciário</del><br><br><del>10 FC-4</del> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | 2 FC-3<br><br>1 FC-2<br><br>3 servidores sem função-comissionada |
|--|--|--|

**IX – Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau:**

| <b>UNIDADE</b>  | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>  |
|---|-------------------|---|
| Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau | 26                | 1 CJ-3 Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Atermação<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Certidões<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Informações Processuais<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Protocolo<br><br>8 FC-3<br><br>7 FC-1<br><br>5 servidores sem função-comissionada |

**IX – Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau:**  
(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---|------------|--|
| Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau | 21         | 1 CJ-3 Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau<br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br>1 FC-5 Chefe da Seção de Atermação<br>1 FC-5 Chefe da Seção de Certidões<br>1 FC-5 Chefe da Seção de Informações<br>Processuais<br>1 FC-5 Chefe da Seção de Protocolo<br>7 FC-3<br>3 FC-1<br>5 servidores sem função comissionada |

~~X – Secretaria de Cálculos Judiciais:~~

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

| UNIDADE                          | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|----------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Cálculos Judiciais | 25         | <p>1 CJ-3 Secretário de Cálculos Judiciais</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Técnico</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao Primeiro e Segundo Graus</del></p> <p><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Cálculos Judiciais</del></p> <p>20 FC-4 Calculistas</p> |

X – Secretaria de Cálculos Judiciais: [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020\)](#)

| <a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 162/2020)</a> |            |  |
|--|------------|--|
| UNIDADE  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
| Secretaria de Cálculos Judiciais                               | 24         | <p>1 CJ-3 Secretário de Cálculos Judiciais</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de<br/>Aperfeiçoamento Técnico</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | Primeiro e Segundo Graus<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Cálculos<br><br>Judiciais<br><br>19 FC-4 Calculistas |
|--|--|---|

**XI - Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais:**

| <b>UNIDADE</b>                                  | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>  |
|---|-------------------|---|
| Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais | 20                | 1 CJ-3 Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais<br><br>1 CJ-2 Coordenador<br><br>12 FC-5 Assistentes<br><br>6 servidores sem função comissionada |

**XII - Secretaria de Documentação:**

| <b>UNIDADE</b>             | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>  |
|----------------------------|-------------------|---|
| Secretaria de Documentação | 33                | 1 CJ-3 Secretário de Documentação<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Arquivo-Geral<br><br>1 FC-3 Chefe da Subseção de Primeiro Grau |

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Segundo Grau e Documentos Administrativos</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Acervo Permanente</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Legislação</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Normalização</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Sistematização de Jurisprudência</p> <p>5 FC-3</p> <p>2 FC-2</p> <p>7 FC-1</p> <p>10 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|---|

### XIII - Secretaria de Execuções:

| UNIDADE                 | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-------------------------|------------|--|
| Secretaria de Execuções | 11         | <p>1 CJ-3 Secretário de Execução</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio às Execuções</p> <p>3 FC-4</p> <p>4 FC-3</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |                                    |
|--|--|------------------------------------|
|  |  | 1 servidor sem função comissionada |
|--|--|------------------------------------|

XIV – ~~Secretaria de Mandados Judiciais:~~ [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022\)](#)

| UNIDADE                          | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|----------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Mandados Judiciais | 90         | <del>1 CJ-3 Secretário de Mandados Judiciais</del><br><del>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Controle e Informação de Mandados</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Hasta Pública</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Zoneamento e Distribuição de Mandados</del><br>4 FC-3<br>65 Oficiais de Justiça Avaliadores Federais<br>15 Oficiais de Justiça <b>ad hoc</b><br>1 servidor sem função comissionada |

XV - Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas:

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---|------------|--|
| Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas | 18         | 1 CJ-3 Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio aos Comitês Gestores</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio às Varas do Trabalho</p> <p>11 FC-3</p> <p>2 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|--|

~~XVI – Secretaria de Recurso de Revista~~ ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022](#))

| UNIDADE                          | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|----------------------------------|------------|--|
| Secretaria de Recurso de Revista | 40         | <p>1 CJ-3 Secretário de Recurso de Revista</p> <p>3 CJ-2 Coordenador I, II e III</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>27 FC-5 Assistentes</p> <p>8 servidores sem função comissionada</p> |

~~XVII – Secretaria de Recursos e Atendimento:~~ ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 263/2022](#))

| UNIDADE | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL |
|---------|------------|---------------------|
|---------|------------|---------------------|

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|                                      |    |  |
|--------------------------------------|----|--|
| Secretaria de Recursos e Atendimento | 27 | <del>1 CJ-3 Secretário de Recursos e Atendimento</del><br><del>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Central de Atendimento</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Cadastramento, Distribuição e Protocolo</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Processamento de Recursos</del><br><del>1 FC-5 Chefe da Seção de Remessa Eletrônica</del><br><del>5 FC-3</del><br><del>16 servidores sem função comissionada</del> |
|--------------------------------------|----|--|

~~XVIII – Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 233/2022\)](#)~~

| UNIDADE  | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|--|------------|---|
| Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial | 10         | 1 CJ-3 Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial<br>1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio ao Tribunal Pleno e ao Órgão Especial<br>1 FC-3<br>3 FC-1<br>4 servidores sem função comissionada |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



**Seção VI**  
**Secretaria-Geral da Presidência**

Art. 32. O Quadro de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

| UNIDADE                         | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---------------------------------|------------|--|
| Secretaria-Geral da Presidência | 4          | 1 CJ-4 Secretário-Geral da Presidência<br>3 FC-5 Assistentes |

**Subseção Única**  
**Do Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência**

Art. 33. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Comunicação Social:

| UNIDADE                          | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL   |
|----------------------------------|------------|---|
| Secretaria de Comunicação Social | 28         | 1 CJ-3 Secretário de Comunicação Social<br><br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio<br><br>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Imprensa<br><br>1 FC-3 Chefe da Subseção de |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>Divulgação</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição de Texto</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Notícias Jurídicas</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de TV e Rádio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Produção Audiovisual</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Publicidade</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento, Criação e Mídia</p> <p>2 FC-1</p> <p>15 servidores sem função comissionada</p> |
|--|--|---|

## II - Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados:

| UNIDADE   | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|---|------------|--|
| Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados | 29         | <p>1 CJ-3 Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados</p> <p>1 FC-6 Chefe do Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> |

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | 1 FC-5 Assistente do Secretário<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados Aposentados<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados Ativos<br><br>3 FC-3<br><br>7 FC-1<br><br>13 servidores sem função comissionada |
|--|--|---|

**CAPÍTULO III  
DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE VINCULADA À PRESIDÊNCIA**

Art. 34. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem a seguinte composição:

| <b>UNIDADE</b>   | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>         |
|--|-------------------|------------------------------------|
| Gabinete do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região | 1                 | 1 servidor sem função comissionada |

**TÍTULO III  
DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

**CAPÍTULO ÚNICO  
DO GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITO PARA O CARGO DE 1º VICE-PRESIDENTE**

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 35. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de 1º Vice-Presidente integra o Gabinete da 1ª Vice-Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O Quadro mencionado no **caput** deste artigo é formado por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

## TÍTULO IV DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

### CAPÍTULO I DO GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITO PARA O CARGO DE 2º VICE- PRESIDENTE

Art. 36. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente integra o Gabinete da 2ª Vice-Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O Quadro mencionado no **caput** deste artigo é formado por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

### CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

#### Seção I Da Secretaria da Escola Judicial

Art. 37. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Escola Judicial tem a seguinte composição:

| UNIDADE                       | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL  |
|-------------------------------|------------|--|
| Secretaria da Escola Judicial | 43         | 1 CJ-3 Secretário da Escola Judicial<br><br>1 FC-5 Chefe da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Escola Judicial |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Formação Administrativa de Servidores<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Formação de Magistrados e Jurídica de Servidores<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de Revista<br><br>8 FC-3<br><br>8 FC-1<br><br>20 servidores sem função comissionada |
|--|--|---|

## Seção II Da Secretaria da Ouvidoria

Art. 38. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Ouvidoria tem a seguinte composição:

| UNIDADE                 | SERVIDORES | ESTRUTURA FUNCIONAL |
|-------------------------|------------|---------------------|
| Secretaria da Ouvidoria | 3          | 3 FC-1              |

Parágrafo único. Um CJ-3 do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente será destinado ao Secretário da Ouvidoria durante a gestão.

## TÍTULO V DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 127, de 10 de outubro de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2833, 17 out. 2019. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 670.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

**CAPÍTULO I**  
**DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES ELEITOS PARA OS CARGOS DE**  
**CORREGEDOR E VICE-CORREGEDOR**

Art. 39. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Corregedor e o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Vice-Corregedor integram, respectivamente, o Gabinete da Corregedoria e o da Vice-Corregedoria durante a gestão.

Parágrafo único. Os Quadros mencionados no **caput** deste artigo são formados, cada um, por 10 servidores e 2 CJ-3, 6 FC-6 e 2 FC-3.

**CAPÍTULO II**  
**DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE SUBORDINADA À CORREGEDORIA E À**  
**VICE-CORREGEDORIA**

~~Art. 40. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria tem a seguinte composição:~~

| <b>UNIDADE</b>                                    | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>  |
|---|-------------------|---|
| Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria | 9                 | <del>1 CJ-3 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria</del><br>4 FC-5 Assistentes<br>3 FC-3<br>1 servidor sem função comissionada |

Art. 40. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria tem a seguinte composição: [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 198/2021\)](#)

| <a href="#">(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 198/2021)</a> |                   |   |
|--|-------------------|---|
| <b>UNIDADE</b>   | <b>SERVIDORES</b> | <b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>  |
| Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria              | 9                 | 1 CJ-3 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria<br>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio à<br>Atividade Correicional<br><br>1 FC-5 Chefe da Seção de<br>Autoinspeção<br><br>2 FC-5 Assistente de apoio à atividade<br>correicional<br><br>2 FC-3<br><br>1 servidor sem função comissionada |
|--|--|--|

~~Parágrafo único. Três FC-5 serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 198/2021](#))~~

## TÍTULO VI DOS GABINETES DE DESEMBARGADOR

Art. 41. O Quadro de Pessoal dos Gabinetes de Desembargador está previsto na [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#).

## TÍTULO VII DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 42. O Quadro de Pessoal das Secretarias das Varas do Trabalho está previsto na [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#).

## TÍTULO VIII DOS NÚCLEOS DOS FOROS TRABALHISTAS

Art. 43. O Quadro de Pessoal dos Núcleos dos Foros Trabalhistas está previsto na [Resolução GP n. 9, de 18 de dezembro de 2014](#).

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, além da estrutura funcional detalhada nos Capítulos do Título II, conta com 71 FC-1, destinadas, preferencialmente, aos servidores com atribuição de Oficial de Justiça **ad hoc**.

Parágrafo único. Para fins de lançamento nos sistemas informatizados de pessoal, as FC-1 mencionadas no **caput** deste artigo ficarão vinculadas à Diretoria-Geral, até que seja publicada regulamentação própria.

Art. 45. Os gestores das unidades organizacionais destinarão gratificações de maior valor aos ocupantes de funções gerenciais e aos servidores que realizam tarefas de maior complexidade e responsabilidade.

Art. 46. Os servidores em revisão de lotação serão lotados na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, independentemente do Quadro de Pessoal estabelecido para a referida Secretaria nesta Resolução.

Art. 47. O empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais somente poderá ocorrer com autorização expressa do Presidente do Tribunal e por prazo determinado.

§ 1º Caberá ao gestor encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas os pedidos de empréstimo ou de prorrogação, acompanhados de justificativa.

§ 2º O pedido de prorrogação indicará a duração do empréstimo pretendido e deverá ser enviado até 30 dias antes da data definida para o seu término.

Art. 48. Esta Resolução será revisada a cada três anos, a partir da data de sua publicação, ou em menor prazo, em face de circunstâncias que justifiquem sua atualização.

Art. 49. Revogam-se:

I - o [Ato GP n. 8 - D, de 08 de abril de 1997;](#)

II - o [Ato GP/DG n. 1 - D, de 21 de janeiro de 2000;](#)

III - a [Resolução Administrativa n. 22, de 29 de março de 2007;](#)

IV - o [Ato GP/DG n. 14 - D, de 6 de março de 2008;](#)



- V - a [Resolução Administrativa n. 76, de 7 de agosto de 2008](#);
- VI - a [Resolução Administrativa n. 143, de 5 de novembro de 2009](#);
- VII - a [Portaria GP n. 2, de 2 de janeiro de 2014](#);
- VIII - a [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2014](#);
- IX - a [Portaria GP n. 34, de 17 de fevereiro de 2014](#);
- X - os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#);
- XI - a [Resolução n. 5, de 11 de setembro de 2014](#);
- XII - a [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#);
- XIII - a [Resolução GP n. 17, de 18 de junho de 2015](#);
- XIV - a [Resolução GP n. 19, de 18 de junho de 2015](#);
- XV - a [Resolução GP n. 35, de 12 de novembro de 2015](#);
- XVI - a [Resolução GP n. 40, de 15 de dezembro de 2015](#);
- XVII - a [Resolução GP n. 44, de 18 de fevereiro de 2016](#);
- XVIII - a [Resolução GP n. 45, de 18 de fevereiro de 2016](#);
- XIX - a [Resolução GP n. 48, de 17 de março de 2016](#);

[2016](#); XX - o parágrafo único do art. 1º da [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de](#)

XXI - os arts. 4º a 21 da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#);

XXII - o art. 2º da [Resolução GP n. 92, de 22 de fevereiro de 2018](#);

XXIII - a [Resolução GP n. 110, de 9 de maio de 2019](#); e

XXIV - a [Resolução GP n. 113, de 11 de julho de 2019](#).

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor 60 dias a partir da data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente